



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

LEI N º 967, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003.

“Altera parcialmente a Lei Municipal nº 598/96.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 598/96, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde - CMS - terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

a) - dois(2) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

b) - um(1) representante da Secretaria Municipal de Promoção e Bem-Estar Social;

II - Dos prestadores de serviços filantrópicos e privados na área de saúde:

a) - dois(2) representantes dos prestadores de serviços privados e/ou filantrópicos na área de saúde, que estejam de qualquer forma, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

III - Dos trabalhadores ou profissionais da área de saúde:

a) - um(1) representante dos profissionais de medicina;

b) - um(1) representante dos profissionais de nutrição;

c) - um(1) representante dos profissionais de odontologia;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"

GABINETE DO PREFEITO

d) - um(1) representante dos profissionais de assistência social;

e) - um(1) representante dos profissionais de medicina veterinária

IV - Dos usuários

a) - cinco(5) representantes das Associações de Moradores e Comercial;

b) - dois(2) representantes de clubes de serviços;

c) - um(1) representante dos sindicatos de classes trabalhadoras;

d) - um(1) representante dos sindicatos patronais;

e) - um(1) representante dos movimentos religiosos.

§ 1º - A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente, que será indicado quando da indicação do primeiro.

§ 2º - Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde - CMS -, a entidade legalmente organizada.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis-RJ, 17 de setembro de 2003.

David Loureiro Coelho
Prefeito